



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL,  
PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO**

**Edital Nº 001/2021, de 06 de dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto NAS Leis Municipais nº3.032/2018, nº 3.310/2019 e nº3.311/2019; do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Iguaçu; da Constituição Federal artigo 37, inciso IX e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de educação.

**RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº016/2021, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, sendo os cargos de Professor de Educação Infantil (40h), Professor (20h), Auxiliar de turma da educação Infantil de 0 a 3 anos em Centros Municipais de Educação Infantil e Monitor de transporte escolar, para atuar no serviço público municipal de São Miguel do Iguaçu (Secretaria Municipal de Educação), nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 05 (cinco) servidores, designados através da Portaria nº 599/2021, de 30 de novembro de 2021

**1. DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.**

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS, os cargos abaixo relacionados:

Cargos	Requisitos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário em R\$
<b>Professor de Educação Infantil 40h</b>	Formação em nível Médio – Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil devidamente ou graduação na área da educação devidamente reconhecida pelo MEC.	06 + Cadastro reserva	40h	2.886,15



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

<b>Professor 20h(séries anos iniciais)</b>	Formação em nível Médio – Magistério, ou Normal Superior, ou Pedagogia com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental ou graduação na área da educação devidamente reconhecida pelo MEC.	06 + Cadastro reserva	20h	1.443,07
<b>Auxiliar de turma da educação Infantil de 0 a 3 anos em Centros Municipais de Educação Infantil</b>	Ensino médio completo	01 + Cadastro reserva	40h	1.192,40
<b>Monitor de transporte escolar</b>	Ensino médio completo	1 + Cadastro reserva	40h	1.192,40

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br). **O local das inscrições será no Paço Municipal Abel BezBatti, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu-Pr, localizada na Rua VânioGhellere, 64 – Centro, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h às 16h30min,** onde o candidato deverá vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição.

2.2 As inscrições serão aceitas no período de **07 a 21 de dezembro de 2021**, no horário das 07h30min às 11h00min horas e das 13h às 16:30min.

2.3 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

2.4 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope com os documentos exigidos no item 3.2.2, e protocolado no período de **07 a 21 de dezembro de 2021**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de São Miguel do Iguaçu-Pr, localizada na Rua VânioGhellere, 64 – Centro, no horário de expediente sendo das 07h30min às 11h00min e das 13h às 16h30min

2.5 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

2.6 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

2.7 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.8 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

### **3- DASELEÇÃO**

3.1 A seleção dos candidatos será realizada através prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

3.2 Na Prova de Títulos - Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo do seu respectivo cargo:

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL(40H)**

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência)

<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Experiência Comprovada na área específica do cargo;	02 pontos por ano	14
Certificados de cursos na área Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I nos últimos 2 (dois) anos – mínimo por certificado 08 horas	01 ponto por certificado mínimo 08 horas	10
Curso em Formação de Docentes em Nível Médio	25	25
Certificado de Graduação em Pedagogia fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	25	25
Certificado de Graduação na área de Educação fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	10	10
Certificado de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” na área de Educação	16	16
<b>Total</b>		<b>100</b>

#### **PROFESSOR (20H)**

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência)

<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Experiência Comprovada na área específica do cargo;	2 pontos por ano	14
Certificados de cursos na área Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I nos últimos 2 (dois) anos – mínimo por certificado 08 horas	01 ponto por certificado mínimo 08 horas	10



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Curso em Magistério ou Formação de Docentes em Nível Médio	25	25
Certificado de Graduação em Pedagogia fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	25	25
Certificado de Graduação na área de Educação fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	10	10
Certificado de Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" na área de Educação	16	16
<b>Total</b>		<b>100</b>

**AUXILIAR DE TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência)

<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Curso em Formação de Docentes em Nível Médio	30 pontos	30
Curso em Nível Médio.	20 pontos	20
Certificado de Graduação fornecida por instituição reconhecida pelo MEC na área da educação.	15 pontos	15
Experiência profissional na área educacional - Entidade Privada e/ou Pública	1 ponto por ano	15
Cursos complementares na área educacional nos últimos 2 (dois) anos - Certificado com Carga Horária mínima de 04 horas	1 ponto por certificado	20
<b>Total</b>		<b>100</b>

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência)

<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Curso de monitor de transporte escolar, com duração mínima de 08 horas	30 pontos	30
Curso em Formação de Docentes em Nível Médio	20 pontos	20
Certificado de Graduação fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20
Experiência profissional na área educacional - Entidade Privada e/ou Pública	1 ponto por ano	15
Cursos complementares na área educacional nos últimos 2 (dois) anos- Certificado com Carga Horária mínima de 04 horas	1 ponto por certificado	15
<b>Total</b>		<b>100</b>

**Obs: será aceito para a soma de pontuação somente uma graduação.**



3.2.1 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

3.2.2 Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Formulário de Inscrição (anexo II) e cópia da documentação a seguir:

- a) Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH;
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme orientação deste edital;
- c) Ficha de pontuação profissional devidamente preenchidos.

3.2.3 **No ato da inscrição não haverá entrega de documentos** referentes à comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados somente no momento da convocação dos candidatos.

### **3.3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE – PROFESSOR 20H E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**3.3.1 Especificação da experiência:** Tempo de serviço prestado em docência (educação infantil e fundamental I).

**3.3.2 Documentos para comprovação:** Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação o de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Privado, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo.

**Obs: O tempo de serviço em estágios remunerados e de atividades voluntárias e em cargos comissionados não serão aceitos.**

## **4 DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

4.2 A nota final do candidato será calculada, considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 3 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

4.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

4.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003.

4.5 Será eliminado o candidato que:

- a) Fizer a inscrição de forma indevida;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado com a seguinte documentação:
  - I. Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH;
  - II. Formulário de inscrição **devidamente preenchido** conforme orientação deste edital;
  - III. Ficha de pontuação profissional **devidamente preenchidos**



# MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

IV. Apresentar cópias ilegíveis.

V. Não comprovar a veracidade da ficha de pontuação.

## 5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso quanto à:

5.1.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação na página oficial do Município de São Miguel do Iguaçu na Internet ([www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)), sendo DOE (Diário Oficial Eletrônico). O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias a contar da data de publicação.

5.1.2 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de São Miguel do Iguaçu-Pr, localizada na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, no horário de expediente sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17horas.

5.1.3 Não serão aceitos recursos protocolado fora do prazo determinado.

5.1.4 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

5.1.5 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **14 de janeiro de 2022** através no sítio oficial do Município de São Miguel do Iguaçu na Internet ([www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br)).

5.1.6 Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

## 6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 Quando da necessidade de contratação os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município disponível no sítio [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br), para apresentação dos documentos e comprovação dos títulos informados por eles no ato da inscrição, conforme cronograma estabelecido para este fim.

6.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar data, horário e local de comparecimento.

6.3 Quando convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, nas datas e horários estabelecidos, o não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do certame. Deverá estar portando originais e cópias dos seguintes documentos:

I. Comprovante de inscrição (protocolo);

II. Carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;

III. Documento Comprobatório de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional, Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério (original e cópia).

**Obs: Tempo de Serviço em Estágios de aprendizagem e/ou remunerado, Cargos comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos como tempo de serviço ao Magistério e não será computado.**

6.4 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

I. Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição na data em que for convocado para Comprovação de Títulos;

II. Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;



- III. Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.1.3 deste edital.
- IV. Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- V. Não compareça à reunião junto a Secretaria de Educação para distribuição das vagas;
- VI. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- VII. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;
- VIII. Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (anos), contados retroativamente a partir da convocação;
- IX. Tiver configurado no momento da contratação o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- X. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.
- XI. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior, não indo para o final da lista.

## **7- DAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1 São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
- b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.
- c) Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
- Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;
  - CPF;
  - CTPS contendo o número do PIS;
  - Comprovante de endereço atualizado;
  - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;
    - Não possuir condenação criminal transitada em julgado não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
    - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
    - Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
  - Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
  - RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
  - Uma foto 3x4 colorida (recente);
  - Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 6 deste Edital;
  - Exame médico admissional;
  - Comprovante de titular de conta corrente no Banco Caixa Econômica contendo o número da agência e conta.



7.2 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

7.3 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

7.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo estabelecimento ao qual ficar vinculado, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará sua desistência.

7.5 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e os períodos destinados ao planejamento pedagógico, por área em cada Unidade Escolar.

7.6 O acompanhamento e a avaliação do candidato é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

7.7 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Unidade Escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

7.8 O candidato que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato rescindido.

7.9 O candidato que não aceitar o local que for convocado para desempenhar suas funções será desclassificado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

8.2 Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 8.1 deste Edital.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgada no Diário Oficial do Município na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) e no Jornal O Paraná, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

8.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

8.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013 e Lei Municipal n.º 2.070/2009.





ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

8.6 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

8.7 O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano conforme calendário escolar até 20/12/2022.

8.8 Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais docertame.

8.9 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de São Miguel do Iguaçu, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

8.10 A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, no site oficial da Prefeitura do Município de São Miguel do Iguaçu-PR e em outras formas que se julgarem necessárias.

8.11 O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Educação

8.12 A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido na Lei Municipal nº 2.666/2015;

II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

IV. cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;

V. em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

8.13 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade conforme calendário escolar até dia 20/12/2022 de até 01 (um) ano, observada a devida motivação.

8.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 599/2021 de 30 de novembro de 2021.

São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

**Boaventura Manoel João Motta**  
Prefeito Municipal

**Eliete Maria Bortoluzzi**  
Presidente da Comissão Especial do  
Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº016/2021

Anexo I – Atribuições do cargo

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL(40H)**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Executar tarefas inerentes aos serviços de atendimento às crianças nos Centro Municipais de Educação CMEIS e/ou unidades escolar da rede municipal de educação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- I. Responsabilizar se por crianças que permaneçam no centro municipal de educação e/ou creche na turma ou período correspondente;
- II. Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- III. Planejar, realizar e avaliar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do setor competente;
- IV. Atualizar-se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho;
- V. Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados;
- VI. Prestar sempre que solicitada, auxílio às lactaristas e atenuantes;
- VII. Zelar pela manutenção e conservação das instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados;
- VIII. Executar as atividades de conformidade com o planejamento organizado pelo setor competente;
- IX. Efetuar tarefas inerentes ao atendimento de salas e orientação e monitoramento nas tarefas escolares e atividades de civismo;
- X. Responsabilizar-se pela orientação às crianças e adolescentes assistidas por programas ocupacionais do município;
- XI. Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças e adolescentes abrangidas pelo programas especiais;
- XII. Orientar e auxiliar as crianças no cumprimento das tarefas escolares, bem assim como no desenvolvimento de atividades de recreação;
- XIII. Estabelecer como prioridade, o desenvolvimento da individualização, da auto-estima, solidariedade, segurança emocional, exercício da cidadania e civismo da criança e do adolescentes assistidos pelos programas;
- XIV. Responsabilizar-se por crianças que permaneçam na creche na turma ou período correspondentes;
- XV. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos inerentes a sua função.

**CARGO: PROFESSOR (20H)**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**REGÊNCIA DE CLASSE**

- I. Ministras aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
- II. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.



## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- III. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- IV. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- V. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
- VI. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
- VII. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
- VIII. Propor, executar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
- IX. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meio para seu melhor desenvolvimento;
- X. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
- XI. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- XII. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;
- XIII. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvida sem sala de aula;
- XIV. Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art., alíneas e parágrafos;
- XV. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- XVI. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
- XVII. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequencia pedagógica;
- XVIII. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
- XIX. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
- XX. Outras atividades inerentes ao cargo.

### **CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE**

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

- I. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- II. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- III. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- IV. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- V. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- VI. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- VII. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- VIII. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- IX. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- X. Executar tarefas afins;
- XI. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- XII. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- XIII. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

### **CARGO: AUXILIAR DE TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS EMCMEIS**

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

- I. Cortesia e trato no relacionamento com os servidores e alunos;
- II. Acompanhar as crianças na creche;
- III. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis;
- IV. Acompanhar e auxiliar nas atividades pedagógicas realizadas pelo educador infantil;
- IV. Auxiliar as crianças durante as refeições, o lanche e na higienização;
- V. Organizar o ambiente de sala de aula e locais destinados à guarda de materiais pedagógicos;
- VI. Estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita;
- VII. Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação médica;
- IX. Colaborar na organização de festas e eventos;
- X. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XI. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- XII. Participar de cursos e eventos que visem seu aperfeiçoamento profissional; Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

<b>Nome Completo:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>Sexo:</b>	
<b>RG:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Data Nascimento:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Numero:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Tel. Fixo:</b>		<b>Tel. Celular:</b>	
<b>Tel. Recado:</b>			
<b>Email:</b>			
<b>FICHA DE PONTUAÇÃO</b>			
		<b>Marque a Quantidade</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>Descrição</b>		<b>Pontos</b>	
Experiência Comprovada na área específica do cargo;		02 pontos por ano – máximo 14 pontos	
Certificados de cursos na área Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental nos últimos 2 (dois) anos		01 ponto por certificado/mínimo 08 horas Máximo 10 pontos	
Curso em Formação de Docentes em Nível Médio		25	
Certificado de Graduação em Pedagogia fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.		25	
Certificado de Graduação na área de Educação fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.		10	
Certificado de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” na área de Educação		16	
Total		100 pontos	

**Anexo II – Formulário de Inscrição (professor 20h)**

<b>Nome Completo:</b>	
-----------------------	--



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CPF:		Sexo:
RG:		UF:
Data Nascimento:		
Endereço:		
Numero:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel. Fixo:	Tel. Celular:	
Tel. Recado:		
Email:		
<b>FICHA DE PONTUAÇÃO</b>		
	<b>Marque a Quantidade</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	
Experiência Comprovada na área específica do cargo;	02 pontos por ano – máximo 14 pontos	
Certificados de cursos na área Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental nos últimos 2 (dois) anos	01 ponto por certificado mínimo 08 horas Máximo 10 pontos	
Curso em Formação de Docentes em Nível Médio	25	
Certificado de Graduação em Pedagogia fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	25	
Certificado de Graduação na área de Educação fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	10	
Certificado de Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” na área de Educação	16	
Total	100 pontos	



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

<b>Nome Completo:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>Sexo:</b>	
<b>RG:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Data Nascimento:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Numero:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Tel. Fixo:</b>		<b>Tel. Celular:</b>	
<b>Tel. Recado:</b>			
<b>Email:</b>			

**FICHA DE PONTUAÇÃO**

	<b>Marque a Quantidade</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>Descrição</b>	<b>Pontos</b>	
Curso de monitor de transporte escolar, com duração mínima de 08 horas	30 pontos	
Curso em Nível Médio	20 pontos	
Certificado de Graduação fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos	
Experiência profissional na área educacional - Entidade Privada e/ou Pública	1 ponto por ano – Máximo de 15 pontos	
Cursos complementares na área educacional nos últimos 2 (dois) anos - Certificado com Carga Horária mínima de 04 horas	1 ponto por certificado Máximo 15 pontos	
<b>Total</b>	100 pontos	



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

municipais de educação infantil)

<b>Nome Completo:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>Sexo:</b>	
<b>RG:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Data Nascimento:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Numero:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Tel. Fixo:</b>		<b>Tel. Celular:</b>	
<b>Tel. Recado:</b>			
<b>Email:</b>			
<b>FICHA DE PONTUAÇÃO</b>			
		<b>Marque a Quantidade</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
<b>Descrição</b>		<b>Pontos</b>	
Curso em formação de docentes em nível médio		30 pontos	
Curso em Nível Médio		20 pontos	
Certificado de Graduação fornecida por instituição reconhecida pelo MEC		15 pontos	
Experiência profissional na área educacional - Entidade Privada e/ou Pública		1 ponto por ano – Maximo de 15 pontos	
Cursos complementares na área educacional nos últimos 2 (dois) anos - Certificado com Carga Horária mínima de 04 horas		1 ponto por certificado Máximo 20 pontos	
<b>Total</b>		100 pontos	

Obs: será aceito para a soma de pontuação somente uma graduação





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

**Anexo III – Requerimento de Recurso**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**  
**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Anexo IV– Cronograma

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA OU ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Abertura	06/12/2021
Período de inscrição e entrega dos documentos	07 a 21/12/2021
Divulgação da Lista dos Inscritos	23/12/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	30/12/2021
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	03 e 04/01/2022
Publicação do Resultado após recurso	12/01/2022
Publicação do Resultado Final	14/01/2022